

CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA
PEDIDO COMPRA Nº 119/2026

1 - OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO DA GLICEMIA CAPILAR , COMPOSTOS POR GLICOSÍMETROS PORTÁTEIS E RESPECTIVAS FITAS REAGENTES COMPATÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL, ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SETORES DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT.
53241	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fita reagente para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue capilar, compatível com o glicosímetro ofertado, com volume reduzido de amostra, leitura rápida, faixa de medição adequada ao uso clínico, acondicionada em frasco ou embalagem que preserve sua estabilidade, caixa contendo 50 unidades, com registro vigente na ANVISA.	CAIXA	15.200
53240	GLICOSÍMETRO PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE CAPILAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA PERMITE UTILIZAÇÃO DE SANGUE CAPILAR, CODIFICADO NA TIRA, OPÇÃO DE AVISO DE HIPOGLICEMIA E HIPERGLICEMIA, BOTÃO LIGA E DESLIGA, MANUAL EM PORTUGUÊS, COM ESTOJO OU BOLSA PARA ACONDICIONAR, REGISTRO NO MS	UN	2.900

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistemas para monitoramento da glicemia capilar, compostos por glicosímetros portáteis e respectivas fitas reagentes compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Farmácia Municipal, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais



setores da Gerência Municipal de Saúde do Município de Naviraí/MS.

Os glicosímetros e as fitas reagentes deverão apresentar plena compatibilidade técnica e operacional entre si, assegurando a correta aferição dos níveis glicêmicos, confiabilidade dos resultados, segurança dos pacientes e continuidade da assistência.

Os produtos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e observar as normas sanitárias vigentes.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de abastecimento da rede pública municipal de saúde, garantindo a assistência farmacêutica integral aos usuários do SUS, nos termos da Lei nº 8.080/1990 e da Lei nº 14.133/2021.

O modelo de registro de preços é adotado em razão da imprevisibilidade da demanda, da necessidade de aquisições frequentes e parceladas e da otimização da gestão de estoques.

Faz-se necessário um processo licitatório para a aquisição destes insumos, para atender a Gerência Municipal de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos previstos. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, composto pelos itens glicosímetro e fita reagente compatível. A reunião dos itens no mesmo lote decorre da necessidade de compatibilidade técnica e funcional entre o aparelho e as respectivas fitas reagentes, de modo a assegurar o perfeito funcionamento do sistema, evitar incompatibilidades entre produtos de fabricantes distintos e garantir a continuidade do monitoramento glicêmico.

A contratação em lote único não se confunde com a forma de execução. Embora os itens sejam adjudicados conjuntamente, o fornecimento será realizado de maneira parcelada, mediante ordens de fornecimento expedidas de acordo com a demanda da Administração durante a vigência da ata de registro de preços.

Dessa forma, diante de uma necessidade imediata, que exige um agir firme da administração, no sentido de garantir os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Administrativa, Publicidade, Eficiência; bem



como os princípios trazidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 5º, torna-se imprescindível a contratação de empresa(s), na forma estabelecida na proposta descrita nos itens, estimativas de quantidades, com fundamento legal no art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Diante disso, em razão da necessidade de atendimento do disposto no art. 40 da Lei Federal no 14.133/2021, sugerimos, após a formalização da fase preparatória do procedimento, a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo legal estabelecido, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de sistemas destinados ao monitoramento da glicemia capilar, indispensáveis ao acompanhamento clínico de pacientes com Diabetes Mellitus atendidos pela rede pública municipal de saúde.

Os equipamentos e insumos serão utilizados pela Farmácia Municipal, Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e demais serviços vinculados à Gerência Municipal de Saúde, assegurando o adequado monitoramento glicêmico, a efetividade dos tratamentos instituídos e a prevenção de complicações decorrentes da doença.

A demanda possui natureza contínua e variável, em razão do crescimento do número de



pacientes assistidos, da necessidade permanente de reposição dos estoques e da imprevisibilidade do consumo, razão pela qual mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços.

A aquisição do sistema composto por glicosímetros e fitas reagentes compatíveis garante padronização, segurança, confiabilidade dos resultados e adequada gestão dos equipamentos utilizados pela Administração.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida para a aquisição dos insumos que possibilitam a aferição dos níveis glicêmicos de forma contínua e minimamente invasiva, fornecendo dados precisos para subsidiar as condutas clínicas adotadas pela equipe de saúde, é necessária, viável e adequada ao atendimento das demandas judiciais, garantindo a continuidade cumprimento das sentenças.

Verificou-se que tais insumos constituem bens específicos, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, sendo amplamente fornecidos por diversos fabricantes e distribuidores, o que possibilita a adequada competição entre os interessados.

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas de monitoramento da glicemia capilar, compostos por glicosímetros portáteis e respectivas fitas reagentes compatíveis.

A solução compreende o fornecimento dos equipamentos e respectivos insumos necessários ao adequado funcionamento do sistema, observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, os requisitos sanitários estabelecidos pela ANVISA e as condições de qualidade exigidas pela Administração.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a demanda efetiva, garantindo maior eficiência na gestão dos estoques, redução de desperdícios e continuidade do atendimento aos usuários do SUS.

A solução adotada assegura economicidade, competitividade, padronização dos equipamentos, compatibilidade técnica entre os componentes do sistema e maior segurança para pacientes e profissionais de saúde.

A adoção do pregão eletrônico possibilita:



- ✓ maior amplitude de concorrência entre fornecedores;
- ✓ obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- ✓ celeridade no processo de contratação;
- ✓ Aquisição sob demanda;
- ✓ Entregas periódicas;
- ✓ Garantia de qualidade e rastreabilidade;
- ✓ Conformidade com normas sanitárias;
- ✓ transparência e rastreabilidade dos atos;
- ✓ redução de custos operacionais.

Ademais, a contratação encontra respaldo no planejamento institucional e está alinhada ao interesse público, uma vez que visa atender determinações judiciais e assegurar o abastecimento contínuo dos insumos essenciais.

Dessa forma, opina-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação, mediante a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, assegurando-se ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de licitação, irá atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde. Deste modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Ata de Registro de Preço, menor preço por lote, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar verificamos que este tipo de licitação, irá atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde. Deste modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Ata de Registro de Preço, menor preço por lote, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação.

Essa solução se apresenta como a mais viável para que a contratação seja realizada obedecendo ao princípio da competitividade e economicidade ao município. Deve haver a previsão de desclassificação das propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas no Termo de Referência e Edital elaborados, bem como aquelas que apresentarem preços



excessivos ou manifestamente inexequível, comparados aos preços de mercado.

A presente contratação, abrange a previsão orçamentária e legal, além do planejamento da administração pública.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação seja o Pregão Eletrônico. Por se tratar de itens que são essenciais para um bom atendimento dos pacientes, este é um processo mais viável e econômico, devido a competitividade entre as empresas e o porte da aquisição

Para definir quantitativo de cada item, foi analisado o consumo médio anual de 24 meses. O objetivo destes cálculos é receber ofertas mais vantajosas nestes medicamentos, a fim de não gerar prejuízos à Administração Pública.

As aquisições consistem na necessidade do atendimento farmacológico aos pacientes, considerado indispensáveis o fornecimento dos insumos elencados, tendo por objetivo dar suporte ao tratamento médico dos mesmos a nível ambulatorial e hospitalar.

Os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência estão de acordo com as necessidades apresentadas pelos setores Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar e Núcleo de Odontologia da Gerência de Saúde e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

Ressalta-se que, em se tratando de insumos destinados a aferição e controle do DM I e DM II, a estimativa quantitativa apresenta caráter variável, tendo em vista a imprevisibilidade do número de pacientes em acompanhamento contínuo. Tal fato decorre da gravidade do quadro clínico desses pacientes, os quais podem evoluir para desfechos diversos, incluindo óbito, além do elevado número de pacientes com sequelas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), muitos dos quais tornam-se acamados e passam a demandar monitoramento glicêmico contínuo.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso, registrados na ANVISA e em conformidade com todas as normas sanitárias vigentes.

Os glicosímetros deverão ser integralmente compatíveis com as fitas reagentes fornecidas, garantindo o perfeito funcionamento do sistema de monitoramento glicêmico.

Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o período estimado de consumo, sendo vedado o fornecimento de materiais próximos ao vencimento.

A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus para a Administração, produtos



que apresentem defeitos, vícios, avarias ou incompatibilidade técnica.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade durante transporte e armazenamento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

Os insumos deverão ser entregues diretamente no almoxarifado da saúde, no horário das 07h às 11h ou das 13 às 17h.

O prazo máximo para a entrega dos mesmos são de 15 (quinze) dias corridos a partir da ordem de fornecimento.

Os insumos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador.

Só será aceito os insumos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas naqueles que couber, conforme abaixo descrito:

- A) Denominação de venda do item;
- B) Indústria brasileira (para produtos nacionais) ou ind. país de origem (para produtos importados);
- C) Marca registrada;
- D) Número de registro no órgão competente (se for o caso – produtos dispensados não têm número);
- E) Nome da empresa;
- F) Endereço completo do fabricante, produtor e quando for o caso, do fracionador;
- G) CNPJ ou CPF (para dispensados de registro);
- H) Lista de componentes, e aditivos ao seu final com função e nome ou inscrição;
- I) Prazo de validade;
- J) Identificação do lote.

Os materiais para embalagens deverão ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do item, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os padrões de identificação e qualidade.

O(s) produto(s) deverão ser de boa qualidade, sob pena de serem devolvidos pelo setor responsável;



O(s) servidor(es) responsável(is) pela conferência dos insumos solicitará(ão) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos mesmos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo legal, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogável, sob pena de aplicação de sanção.

A empresa vencedora do processo obriga-se a fornecer o objeto de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não esta em conformidade com as referidas especificações.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A Gerência Municipal de Saúde reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Os itens deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização e/ou no mínimo 70% (Setenta por cento) do prazo máximo para os que possuam validade inferior ao mínimo.

O Custo de substituição dos insumos em desacordo com as especificações e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Gerência Municipal de Saúde correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA.

A inexecução, total ou parcial, dos insumos contratadas ensejará a aplicação de penalidades à CONTRATADA, conforme descrito no Termo de Referência e legislação específica.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, pela Administração Municipal de Naviraí - MS, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos insumos**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

O quantitativo dos insumos a serem fornecidos será enviado aos fornecedores por meio de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO), elaborada pela Gerência solicitante conforme demanda de suas unidades administrativas.

Ao preço de aquisição já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação.

A contratada ficará obrigada a aceitar as disposições previstas em Lei e demais obrigações a serem detalhadas na minuta do contrato e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades



observadas no cumprimento deste Contrato.

- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Atender com prontidão as reclamações por parte do gestor e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §3º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º e §5º).

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento expedidas pela Gerência Municipal de Saúde.

As quantidades serão solicitadas conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, não existindo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

O recebimento ocorrerá inicialmente de forma provisória para conferência quantitativa e qualitativa, sendo posteriormente efetuado o recebimento definitivo após verificação da conformidade dos produtos.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Fiscal do Contrato será o responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte do departamento competente da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

O fiscal do contrato será o servidor especialmente designado pela administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos. É o representante da Administração, para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Serão designados pela Gerência Municipal de Saúde, como Fiscais de contrato para a licitação pretendida, os servidores:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO
----------	------	--------



ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS - OFICIAL ADMINISTRATIVO - DIREITO	2311-6	GESTOR DO CONTRATO -
VANEILA PIMPINATTI DA SILVA GERENTE DE NÚCLEO - FARMACÊUTICA	29378-2	FISCAL DE CONTRATO
JOSLAINE BARROS DOS SANTOS GERENDE DE EQUIPE - ADM. DE EMPRESAS	9609-1	SUPLENTE DE FISCAL

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) **. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos itens ofertadas com as especificações.

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação pelo setor competente.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os insumos devem apresentar as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número de lote e registro no Ministério da Saúde e ANVISA. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os itens que possuam validade inferior à mencionada.

Após a finalização do processo de conferência, o Fiscal do Contrato atestará a Nota Fiscal juntamente com o(a) Ordenador(a) de Despesa da Gerência de Saúde. Após isso a Nota Fiscal é encaminhada a Gerência de Orçamento e Contabilidade para que realize a liquidação da referida nota fiscal e a encaminhará à Gerência de Finanças para programação do pagamento. O pagamento, será de 30 dias após o serviço prestado (consumo), a contar da Emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor e serviços prestados.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após 30 dias, a contar da Emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor, pela Administração Municipal de Naviraí-MS.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel



timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias.



9 - FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando que os itens integrantes do lote constituem um único sistema de monitoramento glicêmico e devem apresentar plena compatibilidade técnica e operacional.

O agrupamento em lote visa assegurar a correta utilização dos equipamentos, evitar incompatibilidades entre aparelhos e fitas reagentes, facilitar a gestão contratual e proporcionar maior segurança aos usuários do sistema de saúde.

9.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- ✓ fornecer os produtos rigorosamente conforme as especificações do Termo de Referência;
- ✓ garantir a compatibilidade entre os glicosímetros e as fitas reagentes fornecidas;
- ✓ entregar os produtos nos prazos estabelecidos;
- ✓ substituir produtos defeituosos, incompatíveis ou em desacordo com as especificações;
- ✓ manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- ✓ responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o recebimento definitivo.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.165.737,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais).

Dessa forma, para realizar a estimativa do Preço de Contratação para essa aquisição, fizemos as pesquisas de preços abaixo, seguindo os Incisos estabelecidos no Decreto Municipal nº 34/2023, art. 7º com a seguinte redação:

O órgão participante deverá buscar a diversidade de fontes de pesquisa, para definir o valor estimado, através da formação de uma cesta de preços aceitáveis, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada:

***I** - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);*

***II** - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de*



preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - *Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;*

IV - *Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.*

V - *Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, mantendo no processo a via da pesquisa realizada e/ou enviada ao fornecedor, das seguintes formas:*

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços em saúde disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) -

A) BANCO DE PREÇO - NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA;

II - Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluída no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observando o índice de atualização de preços correspondentes :

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2025

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO-MG - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento:

A) PORTAL DE NOTAS FISCAIS GOV.BR

V - Pesquisas com fornecedores especializados na prestação deste serviço,



localizado em todo território brasileiro, mediante solicitação formal de cotação, enviados por email

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Gerência Municipal de Saúde de Naviraí/MS.

12. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Embora o fornecimento seja realizado de forma parcelada, o objeto será licitado em lote único, por se tratar de sistema integrado composto por glicosímetros e respectivas fitas reagentes compatíveis.

O agrupamento dos itens decorre da necessidade de assegurar a perfeita compatibilidade técnica entre os equipamentos e seus respectivos insumos, evitando falhas de funcionamento, erros de leitura, aumento dos custos operacionais e riscos à segurança dos pacientes.

O não parcelamento da licitação mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso, uma vez que facilita a gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidade, padroniza os equipamentos utilizados pela rede municipal de saúde e não restringe a competitividade, considerando a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento do sistema completo.

O agrupamento em lote não se confunde com a forma de execução contratual, uma vez que o fornecimento permanecerá parcelado, conforme as necessidades da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

- ✓ Garantia de abastecimento contínuo;
- ✓ Redução de faltas de medicamentos;
- ✓ Melhoria na qualidade do atendimento;
- ✓ Diminuição de demandas judiciais;
- ✓ Eficiência na gestão pública.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- ✓ Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- ✓ Levantamento de mercado;
- ✓ Definição de quantitativos;
- ✓ Reserva orçamentária.



15. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Principais riscos:

- ✓ Atraso na entrega;
- ✓ Produtos fora das especificações;
- ✓ Desabastecimento.

Medidas mitigadoras:

- ✓ Penalidades contratuais;
- ✓ Exigência de qualificação técnica;
- ✓ Gestão ativa do contrato.
- ✓

15.1 - CONCLUSÃO

Conclui-se que os riscos identificados são previsíveis e podem ser adequadamente gerenciados mediante planejamento da contratação, definição clara das obrigações da contratada, fiscalização efetiva da execução contratual e aplicação das medidas preventivas e corretivas previstas na legislação e no contrato, assegurando a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

16 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Considerando a natureza, o valor estimado e a relevância do objeto da presente contratação, faz-se necessária a exigência de qualificação econômico-financeira dos licitantes, com a finalidade de demonstrar sua capacidade de cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, minimizando riscos de inadimplemento, paralisação da execução contratual e prejuízos à Administração Pública.

A qualificação econômico-financeira constitui requisito de habilitação destinado a comprovar que a empresa possui condições patrimoniais e financeiras compatíveis com a execução do objeto licitado, proporcionando maior segurança à Administração quanto à capacidade da futura contratada de suportar os custos operacionais, financeiros e administrativos inerentes à contratação.

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos legalmente exigidos, observadas as condições estabelecidas no edital, podendo compreender, dentre outros:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações



contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou documento equivalente, quando cabível;

c) comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), quando exigidos, calculados conforme critérios objetivos estabelecidos no edital;

D) patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, quando tecnicamente justificado em razão da complexidade, vulto ou riscos da contratação, observado o limite legal de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

As exigências deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e isonomia, restringindo-se ao estritamente necessário para garantir a adequada execução contratual, vedadas exigências excessivas que possam limitar injustificadamente a participação de interessados.

A adoção desses requisitos visa selecionar empresas que demonstrem estabilidade econômico-financeira suficiente para executar o objeto contratado com segurança, continuidade e qualidade, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual, descontinuidade do fornecimento ou da prestação dos serviços e demais prejuízos ao interesse público.

16.1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente exigência fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 62, inciso IV, 67, 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração Pública a exigir documentação relativa à qualificação econômico-financeira necessária para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, desde que observados os princípios da legalidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Entendemos que a presente contratação do objeto é viável e o contrato deverá ter o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.



CNPJ 03.155.934/0001-90

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eu, Rosecler Bezerra dos Santos, matrícula nº. 2311-6, lotada na Gerência Municipal de Saúde, digitei o Termo de Referência.

Eu, Joslaine Barros dos Santos, matrícula nº. 9609-1, lotada na Gerência Municipal de Saúde, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Eu, Josiane de Oliveira Silva, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí-MS, 07 de julho de 2026.

Assinado por:
Rosecler Bezerra dos Santos
30/07/2026 - 08:54
THLJ7QY0SGSS9ACALM8MDW

Rosecler Bezerra dos Santos

Matrícula nº 2311-6

Assinado por:
Joslaine Barros dos Santos
30/07/2026 - 08:54
VBY9L3H8TSEDLMQJU4RWA

Joslaine Barros dos Santos

Matrícula nº 9609-1

Assinado por:
Josiane de Oliveira Silva
30/07/2026 - 08:59
QWGFHJDQCGPQ9BCN232G

Josiane de Oliveira Silva

Gerente Municipal de Saúde

